



TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTORIA

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, com sede na Avenida Pará nº 2432 setor Waldir Lins II, CEP: 77423-250 na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada por seu presidente **Thiago Lopes Benfica** e **Amarair Tavares Lima**, contador, doravante denominado **PRECEPTOR**, com a interveniência da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, na pessoa do Pró-Reitor de Graduação e Extensão, **Profº Me. Eduardo Fernandes de Miranda** celebram o presente **Termo de Compromisso de Tutoria**, conforme a seguir estabelecido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- I. Constitui objetivo deste termo a orientação técnico-pedagógica prestada pelo Preceptor, na área de Contabilidade aos discentes do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Gurupi – UnirG, nos termos da Lei Municipal nº. 2.446, de 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- I. A orientação técnico-pedagógica será prestada pelo Preceptor no escritório Bahamas Consultoria & Contabilidade, Razão Social: Tavares e Correia Ltda. ME. Inscrita sob o CNPJ 14.831.715/0001-09, Rua 79, nº 222, Qd. 183, Lt. 08, Sala 01, Setor Parque Residencial Nova Fronteira. CEP 77.415, Gurupi-TO.
- II. A atuação do Preceptor compreenderá as atividades previstas na matriz curricular do Curso de Ciências Contábeis e nas demais normas educacionais, especialmente o disposto no §3º do Art. 2º da Lei Municipal n. 2.446/2019.

CLÁUSULA III - DO VALOR DA BOLSA

- I. A Fundação UnirG pagará ao Preceptor acima qualificado a importância que pode variar entre R\$ 120,00 e R\$ 2.400,00, referentes, sucessivamente, a 01 (uma) hora e 20 (vinte) horas semanal(is) de atividades de Preceptoria, com respaldo no inciso III, do art. 4º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº - 2.446/2019.

Parágrafo único: O valor a ser pago ao Preceptor será informado à PGRAD, pelo Coordenador do respectivo Curso, na remessa mensal de relatório detalhado das horas de atividades dos Regentes, Preceptores e Tutores, nos termos no §3º do Art.4º da Lei Municipal n. 2.446/2019.

CLÁUSULA IV – DAS RESPONSABILIDADES

- I. O Preceptor:



- a) Declara estar ciente das condições de exercício da preceptoría, em especial quanto à inexistência de vínculo empregatício nos termos da legislação aplicada;
 - b) Declara ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente dos fatos que praticar no exercício de suas atividades;
 - c) Compromete-se a participar das capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
 - d) Compromete-se a realizar as avaliações de desempenho dos discentes, sob suas responsabilidades, previstas no projeto pedagógico do curso;
 - e) Compromete-se a apurar a frequência dos discentes do curso de graduação sob sua responsabilidade;
- II.** Compete a Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, Coordenação de Estágio do Curso de Ciências Contábeis e ao Regente a fiscalização do efetivo exercício das atividades desenvolvidas pelos Tutores, nos termos da Lei Municipal nº 2.446/2019.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

- I.** Este termo de compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento pela Fundação UNIRG.
- II.** O presente ajuste poderá ainda ser prorrogado, de acordo com o interesse da Fundação UNIRG.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupi, 10 de fevereiro de 2020.


Thiago Lopes Benfica
Presidente - Fundação UNIRG


Amaral Tavares Lima
Preceptor

Interveniente:


Profº Me. Eduardo Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Graduação e Extensão
Portaria UnirG nº 074/2018